



Processo nº 001/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.

O **Prefeito Municipal de Cacique Doble**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. EDIVAN FORTUNA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e as alterações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 DE JANEIRO 2020, ÀS 09:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na sala destinada a julgamento de licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos e propostas para aquisição de pneus novos, de acordo com os termos a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Pneus Novos, para utilização em veículos, máquinas, ônibus e equipamentos rodoviários do Município, conforme descrição que segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DE REF.
1	48	UN	PNEUS 225/75 R 16	R\$ 684,30
2	12	UN	Pneu 1400 x 24 - 12 LONAS	R\$ 2.557,92
3	8	UN	PNEUS 12.5 / 80 - 12 LONAS	R\$ 1.414,61
4	12	UN	PNEUS 17.5 X 25 - 16 LONAS	R\$ 3.985,22
5	12	UN	PNEUS 185/70 R 14	R\$ 277,16
6	18	UN	PNEUS 175 / 65 R14	R\$ 255,19
7	12	UN	PNEUS 7.5 / 16 - 16 LONAS	R\$ 586,84
8	40	UN	PNEUS 1000 R 20 RADIAL LISO	R\$ 1.650,58
9	20	UN	PNEUS 1000 R 20 - RADIAL BARRACHUDO	R\$ 1.805,61
10	22	UN	PNEUS 275 / 80 X 22.5 RADIAL LISO	R\$ 1.653,32
11	22	UN	PNEUS 275 / 80 X 22.5 BORRACHUDO	R\$ 1.712,91
12	8	UN	PNEUS 205 / 75 R 16	R\$ 502,98
13	30	UN	PNEUS 215 - 75 /17.5 RADIAL LISO	R\$ 851,79
14	24	UN	PNEUS 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO	R\$ 1.641,48
15	16	UN	PNEUS 900 X 20 RADIAL LISO	R\$ 1.564,98
16	24	UN	PNEUS 195 / 60 R 15	R\$ 303,73
17	8	UN	PNEUS 195 / 55 R 15	R\$ 299,17
18	12	UN	PNEUS 205 / 60 R 16	R\$ 400,79
19	24	UN	PNEUS 185 / 60 R 15	R\$ 295,58
20	8	UN	PNEUS 265 /60 R 18	R\$ 688,24
21	8	UN	PNEUS 205 /60 R15	R\$ 326,12
			TOTAL	R\$





1.2 - Os produtos devem ter garantia mínima de 2 anos para defeitos de fabricação.

1.3 Os materiais deverão ser entregues conforme pedido pelo setor competente, em um prazo **médio de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**

2 – DO PRAZO DA ENTREGA:

2.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os PNEUS conforme solicitações do setor de compras, no prazo de **05 dias úteis, nos locais indicados pelo mesmo, independente do item e quantidade solicitada.**

2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação da empresa contratada e com a aceitação do município.

2.1.2. O não cumprimento dos itens anteriores acarretará rescisão unilateral por inexecução contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas no termo contratual e na Lei 8.666/93.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será realizado conforme a entrega do material solicitado, em até 30 (trinta) dias após entrega do mesmo.

4- DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente edital.

4.2 - Somente estarão aptas para participar do presente certame licitatório, as pessoas jurídicas que efetuarem o cadastramento junto ao Setor de Licitações, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, **28/01/2020 até às 17 horas**, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores da empresa;
- b) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União abrange inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2018 e/ou 2019), assinada pelo responsável técnico (contador) e pelo administrador da empresa, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta comercial.

OBS 1: Para empresas que adotem o sistema de contabilidade através do **SPED CONTÁBIL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pelo comprovante de transmissão do SPED** e suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

OBS 2: Para empresas que estejam incluídas no **SIMPLES NACIONAL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pela apresentação do comprovante de transmissão da DEFIS** - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – com suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

OBS 3: Caso a empresa tenha iniciado as atividades no ano de 2019 e/ou 2020, **poderá ser substituída pela apresentação pelo Balanço Inicial;**

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) DOIS Atestados de Capacidade Técnica dos itens, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, **comprovando satisfatoriamente o fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta licitação.**
- b) Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras, expedido pelo IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em vigo, em nome do Fabricante ou importador, em atendimento a Lei 6.938/81.
- c) Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- d) Declaração de garantia contra defeitos de fabricação com prazo de 2 anos.



4.2.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento da **HABILITAÇÃO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

4.2.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.2.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.9 - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.11 - A documentação necessária para cadastro **não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública.**

4.2.12 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

4.2.13 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.14 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do



Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

4.2.15 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Cacique Doble, até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

4.2.16 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a **Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43**, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ DA EMPRESA:
FONE:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ DA EMPRESA:
FONE:
E-MAIL:

5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, **conforme anexo I**;
- c) A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope n.º 01 da habilitação, a



Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo a Fase de Habilitação conforme modelo, Anexo IV deste Edital.

d) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, anexo II;

e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, anexo III;

f) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

5.3 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço unitário e total** de cada material, conforme descrito no item 1.1 deste edital.

b) proposta magnética, em CD ou Pen Drive, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site: **www.caciquedoble.rs.gov.br**

d) Deverá ser usadas até duas casas decimais na cotação unitária do item;

e) Deverá ser informada a marca do **Pneu cotado** e suas especificações;

f) Validade da proposta de no mínimo 60 dias, caso o licitante não especifique, a administração irá considerar esse prazo.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item licitado**.

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.



6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

7.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam **iguais ou superiores em até 10% (dez por cento)** à proposta de menor valor.

7.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, **inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

7.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1 – O licitante e/ou qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, fundamentando seus motivos, dentro dos prazos previstos no **art. 41 da Lei 8.666/93**.

9.2 - Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da **data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da Ata**, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

9.3– Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

9.4– O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

9.5– A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

9.6– Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

9.7– Recurso intempestivo será considerado nulo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA



10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.3 - O prazo para entrega dos pneus será conforme as solicitações do Município.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado está a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

05	Sec. Obras e Serviços Públicos
339030	Material de consumo
2022	Manutenção Obras

07	Sec. Educação e Cultura
339030	Material de consumo
2028	Manutenção Sec. de Educação

06	Sec. de Serv. Urbanos
339030	Material de consumo
2023	Manutenção Sec. de Serv. Urbanos

07	Sec. Educação e Cultura
339030	Material de consumo
2030	Manutenção do Transporte Escolar



08	Sec. de Agricultura
339030	Material de consumo
2039	Manutenção Sec. de Agricultura

09	Sec. de Saúde
339030	Material de consumo
2162	Manutenção Sec. de Saúde

10	Fundo Munic. Assistência Social
339030	Material de consumo
2187	Manutenção Atividades – IGDB-S e IGD -SUAS

02	Gabinete do Prefeito
339030	Material de consumo
2003	Manutenção Serviços Gabinete

14 – DOS RECURSOS

14.1 – A presente licitação será custeada com recursos próprios e vinculados do orçamento municipal.

15- DA ENTREGA

15.1 - Os itens ora licitados deverão ser entregues no município, em local indicado na requisição ou pedido de compra, emitido pelo setor de compras, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa e concordância da administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

16.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

16.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I- Carta Credencial;
- II – Declaração de Idoneidade;
- III – Declaração que não emprega menores de idade;
- IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação;
- V - Recusa ao Direto de Interpor Recurso na fase de Propostas;
- VI - Minuta do Contrato;
- VII – Instruções para baixar arquivos da proposta magnética

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17h horas, na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Kaingang, nº 292, Cacique Doble/RS, ou pelo e-mail: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br ou adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble – RS, 14 de Janeiro de 2020.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Josimar Navarini,
Secretário Municipal da Administração.

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa vem pela presente, informar que o Sr., inscrito no RG sob o nº, é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim
do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14
anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____, _____ de _____ de _____

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DAS PROPOSTAS**

A empresa.....CNPJ nº.....
declara que abre mão do direito de prazo recursal da **fase Proposta de Preços** na licitação
modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, conforme dispõe o art. 109, I, letra “b” da Lei
8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

_____, _____ de _____

Nome/Assinatura Repres. empresa

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020





ANEXO VI

Processo Licitatório: 0.../2020
Tomada de Preços: 0.../2020
Contrato: 0.../2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NOS TERMOS DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020.

Contrato de aquisição de pneus que entre si celebram de um lado, como Contratante o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Avenida Kaingang, 292, na mesma cidade, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.600/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDIVAN FORTUNA**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, como Contratado a Empresa:

\$FORNECEDOR_VENCEDOR, CNPJ n° \$FORNECEDOR_CGC, com sede na \$FORNECEDOR_ENDER, Município de \$FORNECEDOR_MUNIC – \$FORNECEDOR_UF, a fim do segundo fornecer pneus novos, conforme \$MÓDALIDADE n° \$EDITAL mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de pneus para os veículos e máquinas da prefeitura de Cacique Doble/RS.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
\$TIO					
TOTAL					\$VALOR_TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Contratante pagará pelos ITENS descritos na cláusula primeira o valor de: R\$ \$VALOR_TOTAL (\$VALOR_TOT_EXT).



CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos ITENS é de até 05 dias úteis, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa e a concordância da administração e deverão ser entregues conforme indicado no respectivo pedido de compra ou requisição, emitido pelo setor de compras.

A não observância no disposto anterior acarreta em inexecução contratual, estando sujeito a rescisão unilateral do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por até 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período havendo concordância das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas resultantes deste contrato serão empenhadas à conta de dotação orçamentária própria e vinculada.

05	Sec. Obras e Serviços Públicos
339030	Material de consumo
2022	Manutenção Obras

07	Sec. Educação e Cultura
339030	Material de consumo
2028	Manutenção Sec. de Educação

06	Sec. de Serv. Urbanos
339030	Material de consumo
2023	Manutenção Sec. de Serv. Urbanos

07	Sec. Educação e Cultura
339030	Material de consumo
2030	Manutenção do Transporte Escolar

08	Sec. de Agricultura
339030	Material de consumo
2039	Manutenção Sec. de Agricultura

09	Sec. de Saúde
339030	Material de consumo
2162	Manutenção Sec. de Saúde



10	Fundo Munic. Assistência Social	
	339030	Material de consumo
	2187	Manutenção Atividades – IGDB-S e IGD -SUAS

02	Gabinete do Prefeito	
	339030	Material de consumo
	2003	Manutenção Serviços Gabinete

6.2. A presente licitação será custeada com recursos vinculados e próprios do orçamento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do CONTRATANTE: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar a entrega do material, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

c) atuará como fiscal deste contrato o servidor Acásio Angelo Baldissera, Almojarife Municipal.

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



e) Em caso de problemas relacionados a prestação de serviços, em que a empresa não cumpra com o ajustado por este termo contratual a administração deverá elaborar um relatório descrevendo a situação encontrada.

f) A administração enviará o relatório, expresso no serviços anterior, para a respectiva empresa, a qual poderá apresentar justificativa, mas sem prejuízo as penas de suspensão e/ou rescisão contratual parcial ou total.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as reguladas por este Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E MULTAS

10.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

10.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

10.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

10.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- d) Em caso de não cumprimento das disposições deste termo contratual e do respectivo Certame Licitatório o qual se vincula.

12.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

12.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO

13. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no respectivo licitatório (Tomada de Preços 001/2019), juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente contrato será publicado no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

15.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

16.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

17.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

CACIQUE DOBLE, RS, ... DE DE 2020.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
Edivan Fortuna – Prefeito
CONTRATANTE

\$FORNECEDOR_VENCEDOR
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO VII INSTRUÇÕES PARA FAZER O DOWNLOAD DO GERENCIADOR DE PROPOSTA E DO ARQUIVO PROPOSTA.

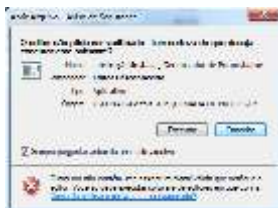
Acesse o site: <https://www.caciquedoble.rs.gov.br>



No menu licitações escolha
Tomada de Preços.

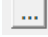
Clique no ano 2020.

Írá aparecer as opções para download, conforme
imagem ao lado, clicando em “*Abrir arquivo*”



Execute o programa e siga os
passos do instalador.



Após instalado o Programa Gerenciador, clique no botão  para buscar
a proposta magnética no local onde você a salvou.

Em caso de dúvidas, os licitantes poderão entrar em contato com o setor de licitações através de:

Telefone: (54) 3552 1244

E-mail: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br – adm@caciquedoble.rs.gov.br